

## **EDITAL Nº 0001/SMEd/2024.**

A Secretária de Município da Educação Lúcia Rejane da Rosa Gama Madruga, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as submissões de propostas, a serem enviadas pelas Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, visando o repasse extra para transporte escolar a ser utilizado em atividades pedagógicas.

### **1. DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS À SOLICITAÇÃO:**

1.1. Estarão elegíveis a solicitar repasse extra para transporte escolar utilizado em atividades pedagógicas as Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santa Maria.

1.2. Poderão solicitar a concessão de transporte escolar as Unidades Escolares cujas propostas forem aprovadas pelo Setor Pedagógico da Secretaria de Município da Educação.

### **2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

2.1 Os critérios de concessão de repasse extra para transporte escolar utilizado em atividades pedagógicas são:

- a) Previsão da atividade a ser realizada, com apoio de transporte, no calendário escolar e/ou plano de ação pedagógico ou aprovada pela Secretaria de Município da Educação.
- b) Justificada relação da atividade de ensino com a garantia dos direitos de aprendizagem de crianças e estudantes expressos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e Documento Orientador Curricular de Santa Maria (DOC/SM).
- c) Data inserida no calendário letivo e compatível com horário de realização adequado à faixa etária a que se destina.
- d) Previsão da participação de, no mínimo, 70% do público-alvo a qual a atividade é destinada.

### 3. ATIVIDADES PRIORITÁRIAS E QUANTITATIVO DE CONCESSÕES

3.1. Será priorizado o atendimento a ações pedagógicas relacionadas a programas e projetos desenvolvidos sob a forma de convênios e/ou parcerias formadas com instituições públicas ou sem fins lucrativos.

3.2. Cada Unidade Escolar que preencha os pré-requisitos expostos nos itens 1.1, 1.2 e 2.1, e respectivas alíneas, será contemplada com 1 (um) repasse extra para a utilização em transporte de crianças e estudantes em atividades pedagógicas.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os recursos originados do presente edital somente poderão ser utilizados em transportes escolares que obedeçam rigorosamente o que estipulam os artigos 136, 137, 138 e 139 da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

4.2. A manifestação das Unidades Escolares que desejem concorrer ao repasse extra de recursos para transporte escolar a ser utilizado em atividades pedagógicas deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do presente edital, apresentando o quantitativo de viagens a serem feitas e a devida justificativa pedagógica.

4.3. As manifestações serão encaminhadas por meio de memorando oficial da Unidade Escolar, via e-mail institucional, para o endereço [smed.pedagogico@edu.santamaria.rs.gov.br](mailto:smed.pedagogico@edu.santamaria.rs.gov.br)

4.3. A validade do pedido das solicitações indicadas no item 4.2 será até o fim do ano letivo de 2024.

Santa Maria, 22 de fevereiro de 2024.

**Lúcia Rejane R. G. Madruga**  
Secretária de Município de Educação  
Portaria nº 506/2018